



CONVÊNIO Nº 55/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA E DE PRÁTICA JUDICIÁRIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA – UNICORP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua da Consolação, nº. 1483 – Bairro Cerqueira César, CEP 01301- 100, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.174.001/0001-93, doravante denominada **EPM**, neste ato representada por seu Diretor, Desembargador **JOSÉ MARIA CÂMARA JÚNIOR**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **TJBA**, com interveniência da **UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – UNICORP**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/53653 e com fundamento na Lei estadual nº 9.433/05, na Lei federal nº 11.419/2006, Lei federal 8.666/93, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio objetiva a cooperação acadêmica e científica entre a EPM e a UNICORP, incluindo a realização de cursos de capacitação e atualização de magistrados e servidores, envolvendo cursos que forem do interesse comum das duas Escolas.

Parágrafo único: as Escolas conveniadas poderão colocar seus cursos e órgãos de apoio à disposição dos magistrados e servidores das duas instituições, bem como realizar eventos conjuntos, mediante protocolo de parceria, quando serão detalhados os objetivos concretos e as condições em que se realizarão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para o fiel cumprimento do presente Acordo, os partícipes comprometem-se a:

- a) manter estreito contato a fim de determinarem, com antecedência necessária, as atividades que pretendam desenvolver;



- b) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Acordo e eventuais Termos Aditivos;
- c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo e eventuais Termos Aditivos, possibilitando a adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização das atividades relativas ao objeto do presente Acordo e eventuais Termos Aditivos será exercida por representantes dos partícipes, a serem indicado em ato próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

Os partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 05 (cinco) anos e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer Cláusulas ou condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

As convenientes providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, nos respectivos Diários da Justiça, assumindo cada uma o ônus de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, salvo o custeio com recursos próprios do desenvolvimento de atividades relativas à execução deste Acordo de Cooperação, a cargo de cada parte.



2



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 23 de NOVEMBRO de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Nilson Soares Castelo Branco
Presidente

UNIVERSIDADE CORPORATIVA – UNICORP
Des. Mário Augusto Albiani Alves Júnior
Diretor-Geral

ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA
Des. José Maria Câmara Júnior
Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: Doniela Almeida Vieira
CPF: 324.688.558-33

NOME: marcos Vinícius Fernandes dos Santos
CPF: 021.898.665-31



ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho tem como finalidade apresentar os procedimentos e etapas necessários ao cumprimento do objeto do Convênio nº 55/2023 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA, com interveniência da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – UNICORP e a Escola Paulista da Magistratura – EPM.

Nº	ETAPA	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL
1	FORMALIZAÇÃO			
1.1	Assinar Acordo de Cooperação	Em data a ser definida		TJBA/UNICORP e EPM
1.2	Publicar Convênio no Diário de Justiça Eletrônico.	Até 10 dias úteis após a assinatura do Convênio		TJBA/UNICORP e EPM
1.3	Indicar representantes para execução do Plano de Trabalho	Até 10 dias úteis após a publicação do Convênio		TJBA/UNICORP e EPM
2	CONTRAPARTIDAS			
2.1	Compartilhar publicações e informes de interesse comum, autorizando a publicação em ambiente corporativo, e distribuição ou compartilhamento com entidades parceiras e colaboradores.	Período de vigência do Acordo de Cooperação		TJBA/UNICORP e EPM
2.2	Promover atividades conjuntas de educação corporativa, na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, desenvolvimento ou adaptação de cursos, bem como da realização de eventos de interesse comum.	Período de vigência do Acordo de Cooperação		TJBA/UNICORP e EPM
2.3	Garantir 2 (duas) vagas para participação ou espaço em eventos, cursos, congressos, simpósios e seminários gratuitos, direcionados ao público externo e quando houver interesse das duas Escolas.	Período de vigência do Acordo de Cooperação		TJBA/UNICORP e EPM
3	ACOMPANHAMENTO			
3.1	Acompanhar as cláusulas estabelecidas no Convênio, notificando por escrito falhas e ocorrências verificadas.	Período de vigência do Acordo de Cooperação		TJBA/UNICORP e EPM
3.2	Emitir relatórios de realizações.	Até 90 dias antes do término da vigência do acordo de Cooperação		TJBA/UNICORP e EPM



3.3	Avaliar condições de renovação ou rescisão do Convênio.	Até 90 dias antes do término da vigência do acordo de Cooperação	TJBA/UNICORP e EPM
-----	---	--	--------------------

Salvador/BA, 23 de Novembro de 2023.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Nilson Soares Castelo Branco
Presidente


UNIVERSIDADE CORPORATIVA - UNICORP
Des. Mário Augusto Albiani Alves Júnior
Diretor-Geral


ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA
Des. José Maria Câmara Júnior
Diretor

Testemunhas:

Nome: Daniela Almeida Vianna
CPF: 324.622.552-33

Nome: Marcelo Vinícius Fernandes dos Santos
CPF: 021.898.665-37

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2023. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência da Universidade Corporativa - UNICORP, e a Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC. Objeto: o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura. Processo: TJ-ADM-2023/02999. Data: 13/12/2023.

Convênio nº 55/2023. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência da Universidade Corporativa - UNICORP, e a Escola Paulista da Magistratura. Objeto: A cooperação acadêmica e científica entre a EPM e a UNICORP, incluindo a realização de cursos de capacitação e atualização de magistrados e servidores, envolvendo cursos que forem do interesse comum das duas Escolas. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura. Processo: TJ-ADM-2022/53653. Data: 24/11/2023.

Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2023. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência da Universidade Corporativa - UNICORP, e o Instituto de Arbitragem da Bahia - IARB. Objeto: o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura. Processo: TJ-ADM-2023/28805. Data: 13/12/2023.

Convênio n. 014/2023. Partes: O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Objeto: Por meio deste convênio e com supedâneo no parágrafo terceiro do artigo 53 da Resolução CNJ nº 303/2019, manifestam expressamente os Tribunais acima indicados e signatários sua opção pela separação das listas de gestão e de pagamento de precatórios em cada Tribunal de sua respectiva origem. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação. Processo: TJ-ADM-2023/79594. Data: 04/12/2023.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELO SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, MARCOS VINICIO BRASIL ALCÂNTARA.

TJ-ADM-2023/79584 Trata-se de pedido para inclusão da Perita Grafotécnica Ester da Conceição Valentim Norberto (005.326.406-16) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais, com fundamento no artigo 7º, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo, na forma do item 2.2.1 do Edital de Credenciamento 001/2017 c/c Resolução CM 01/2019., sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.

Dê ciência ao Requerente.

Publique-se.

Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2023/76842 Trata-se de pedido para inclusão da Perita Grafotécnica ANA NERI COSTA (254.128.255-91) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais, com fundamento no artigo 7º, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo, na forma do item 2.2.1 do Edital de Credenciamento 001/2017 c/c Resolução CM 01/2019., sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.

Dê ciência ao Requerente.

Publique-se.

Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2023/80428 Trata-se de pedido para inclusão da Perita Grafotécnica ELISABETE DAS NEVES ABREGO ROCHA (191.229.048-08) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais, com fundamento no artigo 7º, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo, na forma do item 2.2.1 do Edital de Credenciamento 001/2017 c/c Resolução CM 01/2019., sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.

Dê ciência ao Requerente.

Publique-se.

Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.